

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Despacho n.º 1440/2016 de 12 de Julho de 2016

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 28/2016, de 15 de fevereiro, foi definido o modelo de governação do Programa Operacional MAR 2020 na Região Autónoma dos Açores, incluindo a designação do Coordenador Regional.

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2015, de 27 de outubro prevê a desmaterialização das candidaturas, salvo quando no regime jurídico de enquadramento dos apoios estejam previstos procedimentos alternativos.

As portarias que aprovam os regimes de apoio do Mar 2020 na Região Autónoma dos Açores preveem a apresentação de candidaturas através de submissão de formulário eletrónico, sem prejuízo da possibilidade do Coordenador Regional do Mar 2020 admitir, quando tal se justifique, forma diversa de apresentação de candidaturas.

Sendo a tramitação eletrónica matéria que é da responsabilidade a Autoridade de Gestão do MAR 2020, verifica-se que, na presente data, o processo de submissão eletrónica de candidaturas ainda não está tecnicamente operacional.

Assim, ao abrigo do n.º 2 da Resolução do Conselho do Governo n.º 28/2016, de 15 de fevereiro, conjugado com o Despacho n.º 1681/2014, de 5 de setembro, nos termos do n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, conjugado com os regulamentos dos regimes de apoios financeiros do PO Mar 2020 na Região Autónoma dos Açores, determino:

1. Até que seja tecnicamente possível a aplicação do regime regra previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, todas as candidaturas ao PO Mar 2020 na Região Autónoma dos Açores e respetivos documentos necessários à sua tramitação, para análise, emissão de parecer e decisão, devem ser entregues em papel nos Serviços da Direção Regional das Pescas.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de julho de 2016. - O Diretor Regional das Pescas, *Luís Fernando Macedo da Costa*.